



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0481/2007.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar consórcio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte lei:

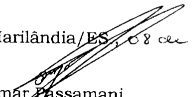
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a firmar consórcio visando a implantação de consórcio para o gerenciamento integrado do centro de comercialização do noroeste do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O referido consórcio será implantado mediante as condições constantes no protocolo de intenções em anexo que fazem parte do referido projeto.

Art. 3º - As despesas provenientes com a execução da presente lei decorrerão através da abertura de crédito especial suplementar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 08 de novembro de 2007.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal